



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

LEI Nº 152/02

De 06 de maio de 2002

Dispõe sobre aumento da remuneração de servidor público municipal, e toma outras providências.

A Câmara Municipal de Bernardo Sayão, Estado do Tocantins, em nome do povo, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder o aumento de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a remuneração básica do cargo de Professor Assistente I, de provimento efetivo, a partir de primeiro de abril de 2002.

Art. 2º – As despesas para o cumprimento presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bernardo Sayão—
TO, aos seis dias do mês de maio de dois mil e dois.


JOÃO GOMES NEPOMUCENO
Prefeito Municipal